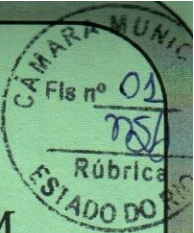




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 199

Processo nº 199

Ordem nº 199

Exercício de 2023

Nome: Maria Pinheiro

Assunto: Pagamento de Serviço de Recepção a Autoridades inte-

grantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte

Fluminense

CHEQUE Nº Débito em conta

BANCO Brasil S/A

DATA 03/10/23

R\$ 1.680,00

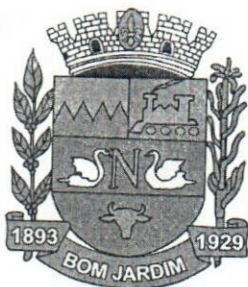
CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROCOLO Nº 199

DATA 15/09/23

normal

ANTÔNIA FERREIRA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 197/2023

Bom Jardim, 15 de setembro de 2023.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180

GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: cmbj2011@gmail.com

Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO:

Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com o fornecimento de duas variedades de sucos naturais (12 litros); água (10 litros); café pronto para servir (04 litros); chá pronto para servir (02 litros); água saborizada (03 litros); salgadinhos variados fritos (600 unidades); petit four (03 kg de salgado e 03 kg de doce). A mesa do buffet deverá ser disponibilizada, com ornamentação que conterà, no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. Os salgadinhos deverão ser fritos com antecedência máxima de 15 minutos antes de serem servidos.

| ITEM | OBJETO |
|------|--|
| 01 | <p>Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com o fornecimento de duas variedades de sucos naturais (12 litros); água (10 litros); café pronto para servir (04 litros); chá pronto para servir (02 litros); água saborizada (03 litros); salgadinhos variados fritos (600 unidades); petit four (03 kg de salgado e 03 kg de doce);</p> <p>A mesa do buffet deverá ser disponibilizada, com ornamentação que conterà, no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. Os salgadinhos deverão ser fritos com antecedência máxima de 15 minutos antes de serem servidos.</p> <p>É obrigatório que o buffet esteja fresco, não sendo aceitos produtos requentados;</p> <p>Será disponibilizado o espaço, para o preparo dos alimentos, franqueada a avaliação prévia do mesmo pela empresa vencedora, sendo de sua responsabilidade que deverá utilizar equipamentos próprios para a finalização dos alimentos;</p> <p>Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos da mão-de-obra, inclusive, transporte, embalagem, impostos, e quaisquer</p> |



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, entrega e preparo dos materiais cotados; Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente pedido justifica-se pela necessidade da realização da recepção de integrantes/autoridades das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, além das autoridades do Município de Bom Jardim, na Câmara Municipal de Bom Jardim, no dia 28/09/2023, às 14hs. Este Termo de Referência tem como objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos e complementos, para atender ao evento oficial deste órgão.

4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

O quantitativo se justifica em função da projeção/estimativa em relação ao comparecimento dos integrantes/autoridades dos órgãos e convidados nas reuniões promovidas nas demais Câmaras da Região Centro-Norte Fluminense, que já promoveram o evento, além das autoridades do Município de Bom Jardim.

5 - QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------------|---------|---|
| 01 | 01 | Unidade | <p>Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com o fornecimento de duas variedades de sucos naturais (12 litros); água (10 litros); café pronto para servir (04 litros); chá pronto para servir (02 litros); água saborizada (03 litros); salgadinhos variados fritos (600 unidades); petit four (03 kg de salgado e 03 kg de doce);</p> <p>A mesa do buffet deverá ser disponibilizada, com ornamentação que conterà, no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. Os salgadinhos deverão ser fritos com antecedência máxima de 15 minutos antes de serem servidos.</p> <p>É obrigatório que o buffet esteja fresco, não sendo aceitos produtos requentados;</p> |



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>Será disponibilizado o espaço, para o preparo dos alimentos, franqueada a avaliação prévia do mesmo pela empresa vencedora, sendo de sua responsabilidade que deverá utilizar equipamentos próprios para a finalização dos alimentos;</p> <p>Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos da mão-de-obra, inclusive, transporte, embalagem, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, entrega e preparo dos materiais cotados; Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.</p> |
|--|--|--|---|

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:

A contratação se faz necessária para atender a demanda do evento oficial que será realizado na Câmara Municipal de Bom Jardim, oferecendo às autoridades e convidados alimentos e bebidas que deverão ser servidos de forma correspondente ao número estimado de participante/convidado.

7 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A falta de atendimento da demanda impossibilitará a realização da recepção das autoridades e convidados na Câmara Municipal de Bom Jardim, uma vez que não teremos condições de receber várias autoridades sem ter o mínimo de recursos para isso. Denota-se a necessidade de disponibilidade desse serviço apto a suprir a exigência do momento, já que a falta da contratação em questão, resultaria em uma imagem negativa do Poder Legislativo Municipal junto às demais autoridades.

8 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO:

A realização do serviço e da entrega dos produtos deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, na data de 28 de setembro de 2023, sendo necessário que todo o serviço esteja pronto a servir a partir das 14:00h.

9 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

9.1. DO GESTOR DE CONTRATO:

9.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.”

10 - FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

10.1 - DO FISCAL DE CONTRATO

10.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objeto poderá ser fornecido por qualquer empresa que disponibilize o produto de acordo com as exigências descritas, bem como a apresentação da documentação solicitada.

12 - CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser compatíveis com o preço de mercado e o produto deverá estar dentro das solicitações do Termo de Referência.

13 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

14 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15 / 09 / 23

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 4 | Crédito Orçamentário | 1 Ordinário |
| Órgão..... = | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Unidade Orçamentária.. = | 01.100 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Funcional..... = | 010310001 | Legislativa | |
| Projeto/Atividade..... = | 2001000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Fonte de Recursos..... = | 15000 | ORDINÁRIOS (IMPOSTOS) | |

Saldos de 18/09/2023 até 18/09/2023

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotação Inicial..... = | 286.946,00 |
| Crédito Suplementar..... = | 0,00 |
| Redução Orçamentária.... = | 0,00 |
| Empenhado no Período.... = | 0,00 |
| Liquidado no Período.... = | 0,00 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 110,00 |
| Empenhado até o Período. = | 163.777,19 |
| Liquidado até o Período. = | 110.930,14 |
| Pago até o Período..... = | 110.523,98 |
| A Pagar Processado..... = | 406,16 |
| A Pagar não Processado.. = | 52.847,05 |
| Total a Pagar..... = | 53.253,21 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponível..... = | 123.168,81 |

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsavel pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO
Tesoureiro
Mat.: 12/0142 GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 197/2023

Bom Jardim, 18 de setembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 046/2023

1- OBJETO

1.1 - Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 01 | <p>Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com o fornecimento de duas variedades de sucos naturais (12 litros); água (10 litros); café pronto para servir (04 litros); chá pronto para servir (02 litros); água saborizada (03 litros); salgadinhos variados fritos (600 unidades); petit four (03 kg de salgado e 03 kg de doce).</p> <p>A mesa do buffet deverá ser disponibilizada, com ornamentação que conterà, no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. Os salgadinhos deverão ser fritos com antecedência máxima de 15 minutos antes de serem servidos. É obrigatório que o buffet esteja fresco, não sendo aceitos produtos requentados;</p> <p>Será disponibilizado o espaço, para o preparo dos alimentos, franqueada a avaliação prévia do mesmo pela empresa vencedora, sendo de sua responsabilidade que deverá utilizar equipamentos próprios para a finalização dos alimentos;</p> | UNIDADE | 01 |



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos da mão-de-obra, inclusive, transporte, embalagem, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, entrega e preparo dos materiais cotados; Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.</p> | | |
|--|--|--|--|

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pedido justifica-se pela necessidade da realização da recepção de integrantes/autoridades das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, além das autoridades do Município de Bom Jardim, na Câmara Municipal de Bom Jardim, no dia 28/09/2023, às 14hs. Este Termo de Referência tem como objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos e complementos, para atender ao evento oficial deste órgão.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

3.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

3.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

3.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

3.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, sendo o local da execução a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sito à Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, no dia 28/09/2023, às 14h, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

4.2 - Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global;

4.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação e realizado o respectivo pagamento;

4.5 - O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal, para realizar o pagamento;

4.6 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

4.7 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

4.8 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.9 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

4.9.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

4.9.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

4.9.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

4.9.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

4.9.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

4.9.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

4.9.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

4.9.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

4.9.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

4.10 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

4.11 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.13 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

4.14 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

5 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

5.1.1 - Emitir a ordem de fornecimento e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



dia da realização do evento, o objeto que não se enquadra nas especificações do objeto constante deste Termo de Referência;

6.1.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.1.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.1.2 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste processo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Termo de Referência implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.1.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.1.4 - Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados cadastrados no sistema;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.1.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.1.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.1.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.1.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.1.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.1.5.3.1.1 - Conforme art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

8.2- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.2.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa Eletrônica.

8.2.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.2.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.2.4 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

8.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa;

9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



9.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.11.2 - Pagamento da multa;

9.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

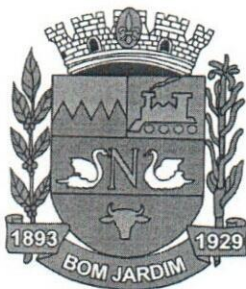
11.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

11.2. DO GESTOR DE CONTRATO:

10.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.”



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



12 - FISCAL DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

12.2 - DO FISCAL DE CONTRATO

11.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

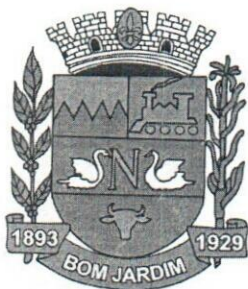
IV – realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

13 - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



14- GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 - ENCERRAMENTO

15.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 11 (onze) páginas, sendo esta última assinada.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral

Matrícula: 12/0180 GPC

Cargo: Auxiliar Administrativo

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

17 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 18 / 09 / 2023

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046

Processo 0197/2023

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021- Art. 75 II

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em conformidade com o Art. 75, § 3º, torna público que promoverá a contratação de serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em estimativa para 60 (sessenta) pessoas, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

Os eventuais interessados em apresentar propostas deverão entrar em contato com o Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, através dos telefones (22) 2566-2030, 2566-2366 e pelo e-mai: cmbj.2011@gmail.com.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Bom Jardim, 19 de setembro de 2023.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação/Pregoeira

Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Dispensa Eletrônica

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>


19 de setembro de 2023 às 09:41

Bom dia!
Segue um anexo para divulgação no site oficial.
At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação/ Pregoeira



 **Recepção 2023.docx**
73K



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0197/2023

Dt.Solicitação: 19/09/2023

Fornecedor:

MADIPRAL Distribuidora

CPF/CNPJ :

Dt Resposta:

Objeto : Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com forme especificações no Termo de Referência.

| Nome | Marca | UND. | QTD. | Vlr.Unitário | Total |
|--|-------|------|------|--------------|----------|
| 1 Contratação de recepção para autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizado no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas e fornecimento de : DUAS VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS (12 LITROS); ÁGUA (10 LITROS); CAFÉ PRONTO PARA SERVIR (04 LITROS); CHÁ PRONTO PARA SERVIR (02 LITROS); ÁGUA SABORIZADA (03 LITROS); SALGADINHOS VARIADOS FRITOS (600 UNIDADES); PETIT FOUR (03 QUILOS DE SALGADO E 03 QUILOS DE DOCE). A mesa do buffet deverá ser disponibilizada com ornamentação com no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. | | U. | 1,00 | 32,00 | 1920,00 |
| Total: | | | | | 1.920,00 |

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.

29.934.080/0001-34
MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA
Rua Nilo Pecanha, Nº93 Terreo
Centro CEP 28.660-000
BOM JARDIM-RJ



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0197/2023 Dt.Solicitação: 19/09/2023

Fornecedor: Márcia Pinheiro - Buffet Auogosto

CPF/CNPJ : 28.502.770/0001-51

Dt Resposta:

Objeto : Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com forme especificações no Termo de Referência.

| Nome | Marca | UND. | QTD. | Vlr.Unitário | Total |
|--|----------------------|------|------|--------------|-----------------|
| 1 Contratação de recepção para autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizado no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas e fornecimento de : DUAS VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS (12 LITROS); ÁGUA (10 LITROS); CAFÉ PRONTO PARA SERVIR (04 LITROS); CHÁ PRONTO PARA SERVIR (02 LITROS); ÁGUA SABORIZADA (03 LITROS); SALGADINHOS VARIADOS FRITOS (600 UNIDADES); PETIT FOUR (03 QUILOS DE SALGADO E 03 QUILOS DE DOCE). A mesa do buffet deverá ser disponibilizada com ornamentação com no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. | <input type="text"/> | U. | 1,00 | <u>2800</u> | <u>2.800,00</u> |
| | | | | Total: | <u>2.800,00</u> |

Márcia Pinheiro
ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO
PESSOA FÍSICA CPF.
CNPJ - 28.502.770/0001-51



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 197/2023

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO À AUTORIDADES INTEGRANTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA REGIÃO CENTRO-NORTE FLUMINENSE. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

I – Breve resumo dos fatos:

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de contratação de serviço de recepção à autoridades integrantes das Câmara Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, com fornecimento de gêneros alimentícios, em solenidade na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim, na forma discriminada no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, em dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos: documento de formalização da demanda, autorização para deflagração do processo, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, aviso de dispensa, com divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, pesquisa de preço com solicitação de proposta encaminhada à três empresas do setor, mapa de preços assinado pela Agente de Contratação.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021,

É o relatório. Passo à análise.

Glieber Tardim
Assessor Jurídico
Matrícula 12/256 GPC
DAB/RJ 148.614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



II – No mérito:

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

Dispõe o Decreto 11.317/2022, que atualizou os valores estabelecidos acima, que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Bom Jardim
Assessor Jurídico
Protocolo 12/256 GPC
OAB/RJ 148.614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Destaca-se que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação.

O valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da pesquisa de mercado, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a cotação com três empresas da região, conforme pedidos de solicitação de preços e mapa de preços que constam do processo. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento. Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que o Setor Contábil informa a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo da conta nº 3390.39.00-00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Glieber Tardim
Assessor Jurídico
Matrícula 12/256 GPC
OAB/RJ 148.614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

Recomenda-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que se recomendada ainda a contratação com a empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, qual seja, MARIA PINHEIRO 30719216753, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) **TÃO SOMENTE** para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, ou se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes.

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao empenho a ser realizado, publicando-se a despesa, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, constante no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jardim, 19 de setembro de 2023.

Glibert Jardim
Assessor Jurídico
Matrícula 12/0256-GPC
OAB-RJ 148614

Informações adicionais da compra
Participação preferencial ME/EPP

Sim

Objeto

Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, qu
Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas. Quantidade de
naturais, chá, água saborizada e condições para participar, com informações completas no Termo de Referência

Período para entrega de proposta

19/09/2023 14:04:44 até 22/09/2023 07:59:59

Data abertura da sessão pública

22/09/2023 08:00:01

Período para envio de lances

22/09/2023 08:00:00 até 14:00:00

Responsável designado para a compra

Não informado

Id contratação PNCP

42498600000171-1-001199/2023





> Compra deserta

Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 46/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Não houve registro de propostas para esta compra

1 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Valor estimado (unitário)
R\$ 1.680.0000

Descrição detalhada

Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com fornecimento de: DUAS VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS(12 LITROS); ÁGUA (10 LITROS); CAFÉ PRONTO PARA SERVIR (04 LITROS); CHÁ PRONTO PARA SERVIR (02 LITROS); ÁGUA SABORIZADA (03 LITROS); SALGADINHOS VARIADOS FRITOS (600 UNIDADES) , PETIT FOUR (03 QUILOS DE SALGADO e 03 QUILOS DE DOCE. Todas as condições para participação estão com informações completas no Termo de Referência.

Quantidade solicitada
1

Unidade de fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 1.680.0000

Valor estimado (total)
R\$ 1.680.0000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 10.0000





Jardim

Câmara Municipal de Bom

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 0197/2023

Dispensa eletrônica: Nº 046

Assunto: Contratação de serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro – Norte Fluminense , que será realizada no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

JUSTIFICATIVA

A dispensa eletrônica nº 046, realizada no dia 22 de setembro de 2023, pelo portal Comprasnet, com disputa aberta e duração de 06:00 h, não houve nenhum lance até o encerramento do prazo, portanto, considerada DESERTA. Neste caso, declaramos como vencedora a empresa: MARIA PINHEIRO, CNPJ: 28.502.770/0001-51 MEI, que ofereceu o menor preço, obtido em cotação de preços nas empresas do ramo, na cidade sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação

Pregoeira

Bom Jardim, 22 de setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim

Mapa de Preços (Solicitação de Preços)

Compra

Data da Compra: 19/09/2023

Processo : 0197/2023

Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO

Objeto : Serviço de recepção a autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas, com forme especificações no Termo de Referência.

Fornecedores

- 01 - Madipral Dist.de Prod. de Arm. Ltda
- 02 - Padaria e Conf.Bom Jardim Ltda -ME
- 03 - Maria Pinheiro

Mapa de Preços

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | 01 | | 02 | | 03 | |
|-----------------------------|--|-------|------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|
| | | | | Unid. | Total | Unid. | Total | Unid. | Total |
| 01 | Contratação de recepção para autoridades integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60 (sessenta) pessoas e fornecimento de : DUAS VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS (12 LITROS) ; ÁGUA (10 LITROS) ; CAFÉ PRONTO PARA SERVIR (04 LITROS) ; CHÁ PRONTO PARA SERVIR (02 LITROS) ; ÁGUA SABORIZADA (03 LITROS) ; SALGADINHOS VARIADOS FRITOS (600 UNIDADES) ; PETIT FOUR (03 QUILOS DE SALGADO E 03 QUILOS DE DOCE). A mesa do buffet deverá ser disponibilizada com ornamentação com no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. | U. | 1 | 1.920,00 | 1.920,00 | 1.979,40 | 1.979,40 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| Total por Fornecedor | | | | | 1.920,00 | | 1.979,40 | | 1.680,00 |

Total por Vencedor

| | Total |
|--------------------------------------|-------|
| Madipral Dist. de Prod. de Arm. Ltda | 0,00 |
| Maria Pinheiro | 0,00 |
| Padaria e Conf. Bom Jardim Ltda -ME | 0,00 |

Maria
 Máxima Cardoso Lima
 Mat. 01821195PE
 Agente de Contratação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.502.770/0001-51
Razão Social: MARIA PINHEIRO 30719216753 MEI
Endereço: RUA HENRIQUE ALBERTINI 62 / VELOSO / BOM JARDIM / RJ / 28660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090406595183336130

Informação obtida em 22/09/2023 11:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA PINHEIRO 30719216753 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.502.770/0001-51

Certidão nº: 50753036/2023

Expedição: 22/09/2023, às 11:19:27

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA PINHEIRO 30719216753 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.502.770/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA PINHEIRO 30719216753**
CNPJ: **28.502.770/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

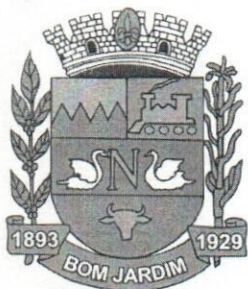
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:02 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **AD7A.E7C6.71BE.C601**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 197/2023
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 197/2023 e Processo de Pagamento nº 197/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: MARIA PINHEIRO - MEI

CNPJ: 28.502.770/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para recepção de autoridades integrantes das Câmaras Municipais de Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 22 de setembro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em. 22/09/2023.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) relativo ao Pagamento de: Contratação de recepção para autoridades integrantes das Câmaras Municipais da região Centro Norte Fluminense, que será realizado no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60(sessenta) pessoas e fornecimento de: duas variedades de sucos naturais (12(doze)litros); água (10(dez)litros); café pronto para servir (4(quatro)litros); chá pronto para servir (2(dois)litros); água saborizada (3(três)litros); salgadinhos variados fritos (600(seiscentas)unidades); petit four (3(três)quilos de salgado e 3(três) quilos de doce). A mesa do buffet deverá ser disponibilizada com ornamentação com no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...22...de...Setembro...de...2023.

DÉBITO EM CONTA

Assinatura de Requerente
Maria Pinheiro
CNPJ: 28.502.770/0001-51



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

| | | |
|--|---|-------------------------|
| FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS) | Nº DO EMPENHO TIPO 000199/23 Ordinário | RECURSO Orçamentário |
|--|---|-------------------------|

| | | |
|------------------------------|---|-------------------|
| ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL | COD. DESPESA 4 |
|------------------------------|---|-------------------|

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------------------------------|
| CREDOR 5494 MARIA PINHEIRO | TEL | CIDADE CNPJ/CPF 28.502.770/0001-51 |
|-------------------------------|-----|---------------------------------------|

ENDEREÇO

| | | | | |
|----------------------------------|--------|----------|-------------------------|--------------------|
| LICITAÇÃO Dispensa por Limite | NÚMERO | CONTRATO | PROC.COMPRA 197/2023 | EMIÇÃO 22.09.23 |
|----------------------------------|--------|----------|-------------------------|--------------------|

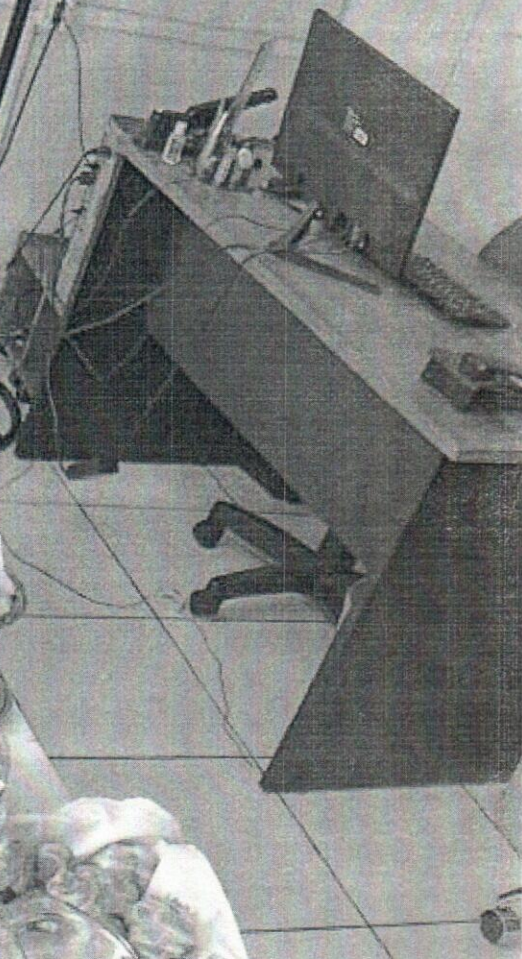
| | | | |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| VALOR ORÇADO 286.946,00 | SALDO ANTERIOR 123.168,81 | VALOR DO EMPENHO 1.680,00 | SALDO ATUAL 121.488,81 |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 1 | | Empenho para pagamento de contratação de recepção para autoridades integrantes das Câmaras Municipais da região Centro Norte Fluminense, que será realizado no dia 28/09/2023 às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com estimativa para 60(sessenta) pessoas e fornecimento de: duas variedades de sucos naturais (12(doze)litros); água (10(dez)litros); café pronto para servir (4(quatro)litros); chá pronto para servir (2(dois)litros); água saborizada (3(três)litros); salgadinhos variados fritos (600(seiscentas)unidades); petit four (3(três)quilos de salgado e 3(três) quilos de doce). A mesa do buffet deverá ser disponibilizada com ornamentação com no mínimo, toalha e um arranjo de flores da estação. | 1.680,00 | 1.680,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 1.680,00 |

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Fls nº 38
Rúbrica
ESTADO DO RIO

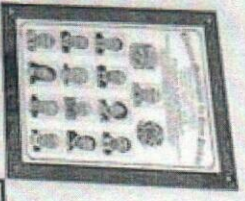




MUNICÍPIO DE
Fls nº 39
Rúbrica
ESTADO DO RIO

CÁMARA MUNICIPAL
Fis nº 40
Rúbrica
ESTADO DORNO







Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº: 196/2023

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 196/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74. CAPUT.

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade Eletrônica nº 196/2023 e Processo de Pagamento nº 196/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, *Caput*, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Complemento do Seguro do Novo Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

VALOR: R\$ 2.231,72 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais, Setenta e Dois Centavos)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).
Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de setembro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 197/2023

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 197/2023 e Processo de Pagamento nº 197/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: MARIA PINHEIRO - MEI

CNPJ: 28.502.770/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para recepção de autoridades integrantes das Câmaras Municipais de Região Centro-Norte Fluminense, que será realizada no dia 28/09/2023, às 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.


VALOR: R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).
Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 22 de setembro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE

Chave de Acesso da NFS-e
3300506222850277000015100000000000123102024323685



| | | |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 1 | Competência da NFS-e 02/10/2023 | Data e Hora da emissão da NFS-e 02/10/2023 10:31:36 |
| Número da DPS 1 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 02/10/2023 10:31:36 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 28.502.770/0001-51 | Inscrição Municipal - | Telefone (22) 2566-2219 |
| Nome / Nome Empresarial MARIA PINHEIRO 30719216753 | | E-mail - | |
| Endereço HENRIQUE ALBERTINI, 62 | | Município Bom Jardim - RJ | CEP 28660-000 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |



| | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 00.495.116/0001-49 | Inscrição Municipal - | Telefone (22) 2566-2030 |
| Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM | | E-mail - | |
| Endereço PRC CORONEL MONNERAT, 252 | | Município Bom Jardim - RJ | CEP 28660-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| Código de Tributação Nacional 17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Bom Jardim - RJ | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço SERVIÇOS DE BUFÊ, CONFORME EMPENHO Nº 000199/2023, EVENTO DE RECEPÇÃO DAS AUTORIDADES INTEGRANTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA REGIÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE, REALIZADA NODIA 28/09/2023. | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---|---|---|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Bom Jardim - RJ | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 1.680,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|-----------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 1.680,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.680,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------|-----------|------------|
| Federais | Estaduais | Municipais |
| - | - | - |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nathalia
Nathalia Stutz Amarel
Responsável por bens em
Imóvel, Patrimônio
e Serviços
Matr. 12/0180 GPC

Diego
Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Gabriela
Gabriela B. A. F. Rodrigues
Escrevente Legislativo
Matrícula 12/255 GPC



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

0000357

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

02.10.23

NUMERO DO EMPENHO:

000199/2023.09.2023

DATA DO EMPENHO:

22

FORNECEDOR:

5494 MARIA PINHEIRO



28.502.770/0001-51 - I.E:

LICITAÇÃO:

Dispensa por Limite

NUMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039990000-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA

VALOR DO EMPENHO:
VALOR ANULADO:
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES
VALOR PAGO:
VALOR A PAGAR:

VALOR TOTAL:

1.680,00
0,00
0,00
1.680,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Referente a pagamento de contratação de recepção para autoridades integrantes da UCAM no dia 28/09/2023.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 426

EMPENHO/ANO: 000199/2023

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 5494 MARIA PINHEIRO

END:

CNPJ/CPF: 28.502.770/0001-51

ESPECIFICAÇÕES:

Pagamento de Serviços de Recepção a Autoridades Integrantes das Câmaras Municipais da Região Centro Norte Fluminense.

| | |
|--|----------|
| EMPENHADO: | 1.680,00 |
| ANULADO: | 0,00 |
| VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: | 1.680,00 |
| FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS) | |

DESCONTOS:


LIQUIDO A PAGAR: 1.680,00

| | | |
|--|----------|----------|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS: | BANCO: | 1 |
| | AGENCIA: | 1652-7 |
| COD. REDUZIDO: 8763 | CONTA: | 4172-6 |
| | VALOR: | 1.680,00 |

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

03/10/23


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal

Quem vai receber?

MARIA PINHEIRO
M.192.167-00



Valor a ser pago Instituição
R\$ 1.680,00 BCO BRADESCO S.A.


Forma de pagamento Chave Pix
Conta corrente 30719216753

Data do Pagamento
03/10/2023

Descrição

Assinatura realizada com sucesso!


Anderson de Aguiar Cardese
Tesoureiro
Matrícula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

| ITEM | DESCRIÇÃO | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|------------------|--|-----|-----|---------------|
| 1 | A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante? | X | | |
| 2 | Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações? | X | | |
| 3 | Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo? | X | | |
| 4 | Existe relatório de dotação para o empenho? | X | | |
| 5 | A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo? | X | | |
| 6 | Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa? | X | | |
| 7 | No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade? | | | X |
| 8 | A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal? | X | | |
| 9 | Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas? | X | | |
| 10 | A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos? | X | | |
| 11 | A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida? | | X | |
| 12 | Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido? | | | X |
| 13 | A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo? | X | | |
| 14 | O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado? | | | X |
| 15 | A execução da obra foi devidamente realizada? | | | X |
| 16 | A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21? | | | X |
| 17 | A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21? | | | X |
| 18 | No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato? | | | X |
| 19 | As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa? | X | | |
| 20 | Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta? | X | | |
| 21 | Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos? | | | X |
| 22 | No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada? | | | X |
| CONCLUSÃO | | | | |
| 1 | O processo se reveste das formalidades legais? | X | | |
| 2 | A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento? | X | | |
| 3 | O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência? | | X | |
| 4 | Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento | X | | |

Processo Nº 197/2023

Bom Jardim, 23 de Outubro de 2023.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ : 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 197/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,

Considerando a requisição do Presidente,

Considerando a existência de dotação orçamentária,

Considerando as cotações prévias,

Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 11 de julho de 2024.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC